



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026  
CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE  
QUIOSQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.043.639/0001-85, com sede administrativa no Centro Administrativo Municipal Manoel Rodrigues Rosa, localizado na BR-153, Km 1.021, Jardim Hirman, São Luiz do Norte-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE QUIOSQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, destinados à exploração de atividades econômicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal nº 128/2008, do Código Tributário do Município de São Luiz do Norte – GO (Lei Municipal nº 390/2013 e alterações posteriores), da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, interessados na permissão de uso, a título precário e oneroso, de quiosques públicos municipais destinados à exploração de atividades comerciais, alimentícias e de prestação de serviços, conforme especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

1.2. O credenciamento será processado na forma dos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O procedimento observará sistema de seleção pública mediante habilitação documental, apresentação de proposta técnica simplificada e classificação por pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. A permissão de uso será outorgada em caráter pessoal, precário, oneroso, intransferível e revogável a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

1.5. Os quiosques públicos objeto deste edital destinam-se ao incentivo da geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico local, valorização dos espaços públicos e fortalecimento do comércio municipal.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente edital fundamenta-se:

I – Na Constituição Federal;



- II – Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- IV – Na Lei Complementar Federal nº 128/2008;
- V – No Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966;
- VI – No Código Tributário do Município de São Luiz do Norte – GO, instituído pela Lei Municipal nº 390/2013 e alterações posteriores;
- VII – Na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Norte – GO;
- VIII – Nas normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de posturas municipais;
- IX – Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento econômico local.

### **3. DOS QUIOSQUES DISPONÍVEIS**

**3.1.** Os espaços públicos objeto da permissão estão descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE OCUPAÇÃO.**

**3.2.** O Município poderá incluir, excluir ou alterar os espaços disponíveis, mediante justificativa administrativa e publicação oficial.

**3.3.** Cada interessado poderá concorrer para apenas 01 (um) quiosque ou uma área pública.

**3.4.** A permissão de uso objeto deste Edital possui caráter personalíssimo, precário, intransferível e irrevogavelmente vinculado ao permissionário habilitado, **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, SOB QUALQUER FORMA OU PRETEXTO, A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, SUBCESSÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, EMPRÉSTIMO, COMPARTILHAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL OU QUALQUER MODALIDADE DE REPASSE TOTAL OU PARCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO A TERCEIROS**, onerosa ou gratuitamente, ainda que de forma temporária ou informal.

**3.4.1.** A constatação, pela Administração Pública, de qualquer hipótese de transferência ou exploração indireta do espaço por terceiros ensejará, independentemente de notificação prévia:

I – A revogação imediata da permissão de uso;

II – A cassação do alvará e das autorizações municipais vinculadas ao quiosque;



III – A aplicação de multa administrativa em valor a ser fixado pela Administração Municipal, observado o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

IV – O impedimento do permissionário de participar de novos credenciamentos, licitações, permissões ou concessões promovidas pelo Município de São Luiz do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – A imediata desocupação e retomada administrativa do espaço público pelo Município;

VI – A responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal do infrator, sem prejuízo da cobrança de eventuais danos causados ao patrimônio público.

**3.4.2.** O simples exercício da atividade comercial por pessoa diversa do permissionário, sem autorização formal da Administração Pública, poderá caracterizar infração contratual grave, autorizando a rescisão unilateral da permissão, independentemente de comprovação de má-fé.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste credenciamento:**

I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;

III – Microempreendedores Individuais – MEI;

IV – Empresários individuais.

**4.2.** Os participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e documental.

##### **4.3. Não poderão participar:**

I – Servidores públicos municipais ocupantes de **cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou terceirizados vinculados ao Município;**

II – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público;

III – Empresas em recuperação judicial sem autorização judicial para contratação;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas em débito com o Município de São Luiz do Norte;



V – Interessados que estejam descumprindo contratos ou permissões anteriores junto ao Município.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** É vedado ao permissionário:

I – Utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II – Comercializar produtos ilícitos, inflamáveis, explosivos ou proibidos por lei;

III – Promover atividades que perturbem a ordem pública;

IV – Residir no espaço público;

V – Realizar obras sem autorização prévia do Município;

VI – Ocupar área além da autorizada;

VII – Ceder ou transferir a terceiros a exploração do quiosque.

VIII – Comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo o permissionário observar integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas aplicáveis.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 03 meses, contados da publicação do edital.

**6.2.** Os interessados deverão protocolar presencialmente requerimento junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, com toda documentação solicitada em um envelope lacrado.

**6.3.** O protocolo da documentação implicará aceitação integral das condições deste edital.

**6.4. Não será admitida documentação incompleta.**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. PESSOA JURÍDICA**

Deverão ser apresentados:

I – Requerimento de inscrição;



- II – Contrato social ou documento equivalente;
- III – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV – Certidão negativa de débitos federais;
- V – Certidão negativa estadual;
- VI – Certidão negativa municipal;
- VII – Certidão de regularidade do FGTS;
- VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- IX – Documento pessoal do representante legal;
- X – Comprovante de endereço;
- XI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- XII – Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **7.2. PESSOA FÍSICA**

- I – Requerimento de inscrição;
- II – RG e CPF;
- III – Comprovante de endereço atualizado;
- IV – Certidão negativa municipal;
- V – Certidão negativa estadual;
- VI – Certidão negativa federal;
- VII – declaração de inexistência de fato impeditivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. O procedimento de seleção dos permissionários observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, desenvolvimento econômico local e valorização da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A seleção ocorrerá em 03 (três) fases:



I – habilitação documental;

II – apresentação de proposta técnica simplificada de exploração comercial;

III – classificação por pontuação.

### **8.3. DA HABILITAÇÃO**

8.3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital e atenderem às condições de participação previstas.

8.3.2. A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento implicará inabilitação do interessado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.4. DA PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

8.4.1. Os interessados deverão apresentar proposta simplificada contendo:

I – descrição da atividade comercial a ser explorada;

II – cardápio preliminar ou relação dos produtos/serviços ofertados;

III – estimativa de funcionamento e atendimento ao público;

IV – descrição da estrutura, equipamentos e organização do espaço;

V – proposta de geração de empregos diretos;

VI – proposta de melhorias, ambientação e conservação do quiosque;

VII – declaração de compromisso com higiene, limpeza e atendimento ao público.

8.4.2. A proposta deverá observar o interesse público, compatibilidade com o espaço urbano e atendimento às normas sanitárias e de postura municipal.

### **8.5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

8.5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do participante e o quiosque pretendido, contendo toda a documentação e informações exigidas neste Edital. As propostas serão analisadas e pontuadas por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade e diversidade do cardápio/produtos ofertados	25 pontos
Melhor proposta de organização, estrutura e apresentação do quiosque	20 pontos
Compatibilidade da atividade com o espaço público	15 pontos
Geração de empregos diretos	10 pontos
Experiência comprovada no ramo de atuação	10 pontos
Proposta de manutenção, limpeza e conservação do espaço público	10 pontos
Proposta de atendimento ao público e horário de funcionamento	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## 8.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério “qualidade e diversidade do cardápio/produtos”;

II – maior pontuação na proposta de estrutura e conservação;

III – maior número de empregos diretos propostos;

IV – interessado domiciliado ou sediado no Município de São Luiz do Norte;

V – Microempreendedor Individual – MEI;

VI – maior tempo de experiência comprovada na atividade.

8.6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## 8.7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.7.1. Será desclassificado o interessado que:

I – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

II – possuir débito tributário ou administrativo junto ao Município de São Luiz do Norte, salvo se com exigibilidade suspensa;

III – apresentar proposta incompatível com o interesse público;

IV – utilizar interposta pessoa (“laranja”) para obtenção da permissão;



V – possuir histórico de descumprimento contratual em permissões, concessões ou contratos administrativos anteriores junto ao Município;

VI – deixar de apresentar proposta mínima exigida neste Edital.

## **8.8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.8.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, o resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado oficialmente.

8.8.2. A homologação não gera direito adquirido à permissão, condicionando-se a assinatura do Termo de Permissão ao atendimento integral das exigências legais e administrativas.

## **8.9. DA PRIMEIRA ANÁLISE DOCUMENTAL**

8.9.1. A primeira sessão de análise da documentação de habilitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2026, às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte – GO, podendo ser acompanhada pelos interessados.

8.9.2. Após a primeira análise, a Comissão poderá realizar novas sessões periódicas para análise de documentos eventualmente protocolados durante a vigência do credenciamento.

8.9.3. O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

## **9. DO PRAZO DA PERMISSÃO**

9.1. O prazo da permissão de uso será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação vigente.

9.2. A permissão possui natureza precária e poderá ser revogada unilateralmente pela Administração Pública por interesse público devidamente fundamentado.

## **10. DAS TAXAS, LICENÇAS E ENCARGOS**

10.1. A presente permissão de uso não implicará cobrança de valor mensal pela utilização do espaço público, permanecendo o permissionário responsável apenas pelo pagamento das taxas, tributos, licenças e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida, conforme legislação municipal vigente.

10.2. O permissionário será responsável pelas despesas de água, energia elétrica, internet, segurança, limpeza e demais encargos decorrentes da utilização do espaço público.



10.3. Permanecem obrigatórias as taxas municipais relativas ao funcionamento da atividade, inclusive aquelas previstas no Código Tributário Municipal, tais como licença de funcionamento, vigilância sanitária e ocupação de área pública, quando aplicáveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**11.1.** Constituem obrigações do permissionário:

- I – Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de uso;
- II – Observar as normas sanitárias, ambientais, tributárias e urbanísticas;
- III – Obter alvarás e licenças necessárias;
- IV – Exercer exclusivamente a atividade autorizada;
- V – Pagar pontualmente os encargos e tributos incidentes;
- VI – Preservar o patrimônio público;
- VII – Disponibilizar lixeiras e promover limpeza do entorno;
- VIII – Utilizar equipamentos adequados para manipulação de alimentos;
- IX – Atender às exigências da Vigilância Sanitária;
- X – Responder integralmente pelas condições sanitárias, manipulação, acondicionamento e comercialização de alimentos e bebidas, sujeitando-se à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes;
- XI – Manter visível a licença de funcionamento;
- XII – Permitir fiscalização municipal a qualquer tempo

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.** Constituem obrigações do Município:

- I – Fiscalizar a execução da permissão;
- II – Notificar irregularidades;
- III – Garantir transparência do procedimento;
- IV – Promover acompanhamento administrativo do contrato.



### **13. DAS LICENÇAS E TRIBUTOS**

**13.1.** O permissionário deverá providenciar:

- I – Alvará de Funcionamento;
- II – Licença Sanitária, quando aplicável;
- III – Licença Ambiental, quando exigida;
- IV – Inscrição municipal.

**13.2.** Aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal relativas:

- I – À Taxa de Licença para Funcionamento;
- II – À Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
- III – À Taxa de Vigilância Sanitária;
- IV – Aos tributos incidentes sobre a atividade.

**13.3.** Nos termos dos artigos 284 a 288 da Lei Municipal nº 390/2013, a ocupação de áreas públicas depende de licença prévia do Município.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

**14.2.** O Município poderá realizar vistorias periódicas.

**14.3.** O permissionário deverá apresentar, quando solicitado, certidões e comprovantes de regularidade.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste edital sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária;
- IV – Cassação da licença;



V – Revogação da permissão.

**15.2.** Será assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A permissão poderá ser rescindida:

I – Por interesse público;

II – Por descumprimento contratual;

III – Por inadimplência;

IV – Por paralisação injustificada das atividades;

V – Por cessão irregular do espaço;

VI – Por fechamento do estabelecimento.

16.1.1. Considerar-se-á abandono do quiosque a paralisação injustificada das atividades por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo autorização expressa da Administração Municipal ou motivo devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

**16.2.** Encerrada a permissão, o espaço deverá ser devolvido em perfeitas condições.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.

**17.2.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação neste procedimento implica aceitação integral das condições do edital.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

**18.3.** Integram este edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Plano de Ocupação;



ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Uruaçu – GO para dirimir eventuais controvérsias.

São Luiz do Norte – GO, 08 de junho de 2026.



**ERYC MARTINS GRIGORIO**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ELIEUDES DIAS DE MORAES**

Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Permissão de uso onerosa de quiosques públicos municipais destinados à exploração de atividades comerciais.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a ocupação organizada dos espaços públicos municipais, incentivar a geração de emprego e renda, fomentar o empreendedorismo local e assegurar a adequada utilização do patrimônio público.

### 3. DOS ESPAÇOS

Inserir tabela contendo:

#### PRAÇA CENTRAL RAMIRO MANSO

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque Sun Shine, localizado na Praça Central Ramiro Manso	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, bebidas e similares
02	Quiosque nº 01 da Praça Central Ramiro Manso, localizado na Avenida Lauzimar de Oliveira, com anexo churrasqueira	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, espetinhos, churrasqueira, bebidas e similares
03	Quiosque nº 02, localizado na Rua 15, próximo ao estacionamento da Praça Central Ramiro Manso	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial, lanches, conveniência, bebidas e similares
04	Quiosque nº 03 “Sorvetinho”, localizado na Rua 15	50 m <sup>2</sup>	Comercialização de sorvetes, açaí, sobremesas, bebidas e similares
05	Área pública municipal destinada a quiosque, localizada na esquina da Rua 15 com Augusta Maria	50 m <sup>2</sup>	Instalação e exploração de quiosque comercial, alimentício ou prestação de serviços permitidos pela Administração Municipal

#### PRAÇA GOVERNADOR MAGUITO VILELA

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque, localizado na Praça Governador Maguito Vilela	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividades comercial alimentícia, lanchonete, bebidas e similares, coordenação de horários do campo de areia junto a secretaria de esporte e lazer.



### LAGO MUNICIPAL PRAÇA ABEL ALVES DE OLIVEIRA

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque, localizado na Praça do Lago Municipal Abel Alves de Oliveira	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, bebidas e similares, coordenação de horário do campo Society junto a secretaria de esportes e lazer

### PRAÇA FRANCISCO ELIAS, GO 338 (ANTIGA AGENFA)

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque Aldo Ferreira, localizado na Praça Francisco Elias, Antiga Agenfa Municipal	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, espetinhos, bebidas e similares.

### PRAÇA JERONIMO FERNANDES INACIO (CAMARA MUNICIPAL)

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque Hildis Marta da Rocha localizado na Praça Jeronimo, Fernandes	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, espetinhos, bebidas e similares.

### ESTADIO EDSON SILVERIO DE OLIVEIRA

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Area Publica Municipal destina a permissão para Quiosque, localizado no Estadio Municipal Edson Silvério de Oliveira	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, espetinhos, bebidas e similares.

### ESTADIO ARENA CENTRAL RAIMUNDO C. DE ARAUJO

ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Espaço público de bar, localizado no Estadio Municipal Arena Central	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, espetinhos, bebidas e similares.

### AV. BENVINDA VIEIRA DA SILVA, CENTRO (AREA DO ANTIGO DEPÓSITO DENIT)



ITEM	LOCAL	ÁREA	FINALIDADE
01	Quiosque com área cercada no calçamento de area institucional do antigo deposito do DENIT	50 m <sup>2</sup>	Exploração de atividade comercial alimentícia, lanchonete, espetinhos, bebidas e similares.

#### **4. DO CRITERIO DE SELEÇÃO**

O procedimento de seleção observará as fases de habilitação documental, apresentação de proposta simplificada de exploração comercial e classificação por pontuação, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

#### **5. DO PRAZO**

01 (um) ano.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

Conforme disposições do edital.



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Chamamento Público n° \_\_\_\_/2026 para utilização do Quiosque n° \_\_\_\_\_.

Declaro conhecer e aceitar todas as condições do edital.

São Luiz do Norte – GO,     /     /2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo para participação no Chamamento Público nº 002/2026.

São Luiz do Norte – GO, //2026.

---

Assinatura



#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF**

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

São Luiz do Norte – GO, //2026.

---

Assinatura



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE – GO E \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permissão de uso onerosa do Quiosque nº \_\_\_\_\_ localizado em \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e conforme interesse da Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As previstas no edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS E ENCARGOS

O permissionário será responsável pelo pagamento das taxas municipais, tributos, licenças e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Aplicam-se as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruaçu – GO.

São Luiz do Norte – GO, //2026.

---

MUNICÍPIO

---

PERMISSIONÁRIO